



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EDITAL Nº 108/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS
AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFFAR – CAMPUS SANTO AUGUSTO**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro às ações de extensão do IFFAR – Campus Santo Augusto.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para concessão de recursos financeiros para execução de ações de extensão.
- 1.2. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Extensão do IFFAR - Campus Santo Augusto.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Quanto ao proponente:
 - 2.1.1. Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente de pessoal ou em exercício no IFFAR – Campus Santo Augusto.
 - 2.1.2. Coordenar ação de extensão cadastrada junto ao SIGAA/Extensão;
 - 2.1.3. Não possuir pendências em qualquer ação desenvolvida pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Campus Santo Augusto.
- 2.2. Quanto à ação de extensão:
 - 2.2.1. Estar cadastrado junto ao SIGAA/Extensão;
 - 2.2.2. Estar em prazo de vigência.
 - 2.2.3. A ação de extensão deve estar obrigatoriamente associada a um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme Anexo X – (Selecionar no Módulo Extensão - SIGAA no momento do cadastro).
 - 2.2.4. É obrigatória a participação de estudantes nas ações de extensão.
 - 2.2.5 O coordenador da proposta não poderá submeter mais de uma ação de extensão.
 - 2.2.6. O período destinado ao desenvolvimento da ação terá como referência de início, o mês de setembro, e conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, cuja execução orçamentária deverá, obrigatoriamente, ocorrer dentro do exercício vigente.
- 2.3. Quanto ao estudante bolsista e/ou voluntário:
 - 2.3.1. Estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação;
 - 2.3.2. Estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;
 - 2.3.3. Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se à ação (turno e carga horária), sem prejuízo das demais atividades estudantis ou acadêmicas;
 - 2.3.4. Não ser beneficiário de Bolsa Incentivo ao programa de fomento de ações de ensino, pesquisa, extensão ou inovação no IFFAR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

3. DOS TIPOS DE AÇÕES FINANCIADAS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Serão financiadas somente ações de extensão do tipo “projeto”, definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência mínima de 3 (três) meses.

3.2. O valor total para fomento da(s) ação/ações financiadas será de até R\$15.000,00 (quinze mil reais). O valor máximo por ação não pode ultrapassar o total deste edital, podendo ser distribuído entre bolsa estudante extensionista e/ou material de consumo.

3.2.1. A bolsa estudante extensionista deverá levar em consideração o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais para estudantes de nível superior e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para estudantes de nível médio, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e por um período de até 6 (seis) meses.

3.2.2. O material de consumo, com a finalidade de assegurar a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados em despesas de custeio, de acordo com o item orçamento detalhado no SIGAA e em conformidade com os dispostos na Resolução do Consup nº 077/2019.

3.3. Os recursos financeiros necessários para o custeio e para as bolsas da ação deverão ser descritos no item orçamento do formulário de inscrições, conforme orientações deste edital.

3.4. O recurso destinado ao pagamento da bolsa deverá ser lançado no item de despesa “bolsas”.

3.5. As bolsas de incentivo serão destinadas a discentes do IFFAR indicados pelo Coordenador da ação de extensão no momento da proposta e serão remuneradas conforme o item 3.2.1.

3.6. O apoio financeiro será concedido para financiar despesas de custeio descritas no Item I, Art. 25 da Resolução CONSUP N°077/2019.

Art. 25 As despesas deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional, em:

I. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica, tais como:

a) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;

b) Material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho.

3.7. A distribuição do recurso financeiro ocorrerá por ordem de classificação, conforme Item 5 deste edital, até que sejam atingidos os valores solicitados de cada proposta e os recursos financeiros sejam finalizados.

3.8. A execução financeira será realizada por meio do Cartão BB Pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

3.9. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência da ação, ainda que previstas na descrição orçamentária, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

3.10. Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação de extensão, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFAR, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar de sua conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar, não havendo a renovação de apoio financeiro. Na mesma hipótese, eventuais bolsas remanescentes não serão pagas.

3.11. O pagamento da cota de bolsa será efetuado mediante a entrega do relatório de mensal de atividades do bolsista, atestado pelo Coordenador da Ação, conforme orientações e formulários de controle a serem repassados pela Coordenação de Extensão do Campus Santo Augusto.

4. DAS INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para a inscrição da proposta, a mesma deverá estar cadastrada e em execução junto ao módulo extensão até a data de 19/09/2025.

4.2. Complementarmente, o Coordenador da ação deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/5N8erHCWXjCUWAA37>, contendo informações referentes à utilização dos recursos provenientes deste edital.

4.3. Caso a proposta solicite bolsa para aluno extensionista, é obrigatório o envio do Plano de Trabalho do estudante no formulário de inscrição, indicado no item 4.2.

4.4. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação das propostas inscritas utilizará a nota atribuída pelo Comitê de Extensão do IFFAR, conforme Edital para a qual a proposta foi inscrita anteriormente (Fomento de ações ou Fluxo contínuo).

5.2. Em caso de empate será dada prioridade ao proponente que:

- a) Tiver maior número de alunos envolvidos na ação, conforme cadastro da ação no SIGAA - Módulo Extensão.
- b) Seja contemplado em sorteio, realizado pela Coordenação de Extensão do Campus Santo Augusto.

6. DOS PRAZOS

6.1. A presente seleção obedecerá aos seguintes prazos:

Atividade	Prazo
Publicação do Edital de seleção	19/09/2025
Período de inscrições	Até 28/09/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Relação preliminar das propostas inscritas	29/09/2025
Período de recursos contra a relação preliminar	30/09/2025
Análise dos recursos interpostos contra a relação preliminar	01/10/2025
Relação definitiva de propostas inscritas	01/10/2025
Classificação das propostas inscritas	06/10/2025
Resultado preliminar	07/10/2025
Período de recursos contra o resultado preliminar	08/10/2025
Análise dos recursos	09/10/2025
Resultado final	10/10/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Após o procedimento de inscrição, em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados documentos comprobatórios à inscrição.
- 8.2. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.
- 8.3. A ação deverá ser apresentada em evento científico (Mostra Técnica, Semana Acadêmica, MEPT ou outros) do IFFAR;
- 8.4. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente à Coordenação de Extensão do Campus Santo Augusto.
- 8.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do Campus, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

Santo Augusto, 19 de setembro de 2025.